



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____/2026

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA
PATERNIDADE ATÍPICA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Campina Grande, a Semana Municipal da Paternidade Atípica, a ser realizada anualmente na semana que antecede o Dia dos Pais, com o objetivo de promover a valorização, visibilidade e apoio aos pais que exercem o cuidado ativo de filhos com deficiência, especialmente aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Durante a Semana Municipal da Paternidade Atípica, poderão ser realizadas ações de caráter educativo, informativo e formativo, tais como:

I – Palestras, rodas de conversa, encontros e seminários com pais atípicos, cuidadores, familiares, profissionais da saúde, educação e assistência social;

II – Capacitação e sensibilização de profissionais e agentes comunitários, com foco na escuta ativa, acolhimento emocional e apoio às famílias atípicas;

III – Produção e distribuição de materiais educativos sobre o papel da paternidade no cuidado de crianças e adolescentes com deficiência, os direitos das famílias atípicas e os serviços públicos disponíveis;

IV – Campanhas de conscientização e valorização da paternidade atípica, por meio de meios de comunicação, redes sociais e ações comunitárias;

V – Criação e fortalecimento de redes de apoio e grupos de convivência, com enfoque no fortalecimento dos vínculos familiares e da corresponsabilidade no cuidado;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES

VI – Parcerias com universidades, conselhos, organizações da sociedade civil e movimentos de famílias atípicas, para realização de eventos, atendimentos psicossociais e produção de conhecimento.

Art. 3º - A Semana instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande, com periodicidade anual.

Parágrafo único. Poderão ser firmadas parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil, visando à realização das ações previstas nesta Lei e à promoção do acolhimento, orientação e apoio às famílias atípicas.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, na forma de regulamentação própria, celebrar convênios ou termos de cooperação sem ônus com instituições públicas ou privadas, visando ao cumprimento das diretrizes deste Programa.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 26 de Março de 2026.


MÁRCIO GUEDES
Vereador/PSB



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

JUSTIFICATIVA

A paternidade atípica exercida por homens que assumem o cuidado ativo de filhos com deficiência, em especial com Transtorno do Espectro Autista (TEA), permanece pouco visível nas políticas públicas e em muitas redes de apoio social no município de Campina Grande. Pesquisas e relatos de especialistas indicam que, após o diagnóstico de uma condição de deficiência na criança, um número expressivo de pais se afasta do núcleo familiar, deixando às mães a maior parte das responsabilidades emocionais, financeiras e de cuidado diário.

Quando o pai permanece engajado, os reflexos positivos são amplos: a sobrecarga materna se reduz, os vínculos afetivos familiares se fortalecem e a criança encontra um ambiente mais equilibrado para seu desenvolvimento. Nesse contexto, a instituição da Semana Municipal da Paternidade Atípica em Campina Grande pretende lançar luz sobre esses pais que permanecem, reconhecendo seu papel fundamental e oferecendo espaços de troca, formação e acolhimento.

A proposta prevê a realização de ações como palestras, rodas de conversa, capacitações e campanhas de sensibilização, que podem estimular outros homens a se envolverem na rotina de cuidado, além de fortalecer as redes de apoio já existentes no município. Trata-se de uma medida educativa, preventiva e inclusiva, que contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas locais voltadas à infância, à pessoa com deficiência e à família.

A iniciativa está em consonância com os artigos 6º e 227 da Constituição Federal, que asseguram o direito das crianças à convivência familiar saudável e impõem ao Estado o dever de apoiar as famílias. Além disso, dialoga com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, especialmente os ODS 3 (Saúde e



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
GABINETE DO VEREADOR MÁRCIO GUEDES**

Bem-Estar) e 5 (Igualdade de Gênero), ao promover a corresponsabilidade parental e reduzir desigualdades no cuidado.

Ao instituir a Semana Municipal da Paternidade Atípica, Campina Grande reafirma seu compromisso com a inclusão real das famílias atípicas, valoriza a participação ativa da figura paterna no desenvolvimento infantil e amplia a rede de proteção social no âmbito local.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, convicto de que representa mais um passo significativo na construção de políticas públicas mais humanas, inclusivas e sensíveis às diversas configurações familiares presentes em nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", 26 de Março de 2026.


MARCIO GUEDES
Vereador/PSB